



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 07/90

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDURBANO/RS.-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado - do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito - com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS, da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cz\$ 1.089.000,00 (Um milhão e oitenta e nove mil cruzeiros), amortizável em até quatro (4) anos, incluída carência de doze (12) meses.

Parágrafo Único : Inciso I - no valor do empréstimo incidirá correção proveniente das variações do IPC ou BTN e/ou outro indicador de reajuste que o Governo Federal decretar.

Inciso II - o valor da correção referida no Inciso I do Parágrafo Único deste artigo, será subsidiado em 25% pelo FUNDURBANO/RS. A dívida será corrigida e debitada mensalmente na conta do Município, sendo que as amortizações serão praticadas trimestralmente após o término do período de carência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicações e Transportes (ICMS).

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em obras de pavimentação das seguintes ruas:

<u>Rua</u>	<u>Pavimentação</u> (<u>pedras irregulares</u>)	<u>Cordão</u>
JOAQUIM NABUCO	3.041,75 m ²	463,00 m
CONDE DE PORTO ALEGRE	3.234,95 m ²	529,60 m

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recurso para as amortizações e encargos decorrentes desta Operação de Crédito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 09 de Abril de 1990.-


RENEU GERALDINO MERTZ
PREFEITO MUNICIPAL